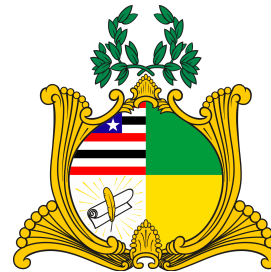




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 761 :: QUINTA, 15 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
PORTARIA Nº 130/2022 - DIÁRIAS.....	1
PORTARIA Nº 131/2022 - DIÁRIAS.....	2
PORTARIA Nº 132/2022/DIÁRIAS.....	3
PORTARIA Nº 133/2022/DIÁRIAS.....	3
PORTARIA Nº 134/2022/DIÁRIAS.....	4
PORTARIA Nº 135/2022/DIÁRIAS.....	5
PORTARIA Nº 136/2022/DIÁRIAS.....	5
PORTARIA Nº 140/2022/DIÁRIAS.....	6
PORTARIA Nº 141/2022/DIÁRIAS.....	6
PORTARIA Nº 142/2022/DIÁRIAS.....	7
PORTARIA Nº 143/2022/DIÁRIAS.....	8
PORTARIA Nº 144/2022/DIÁRIAS.....	8
PORTARIA Nº 145/2022 - DIÁRIAS.....	9
PORTARIA Nº 146/2022/DIÁRIAS.....	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018.1/2022	10
SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	15
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da
Secretaria Municipal de Assistência Social: Gisely Rocha Soares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0324512f871920d306da0fb87f04a43e89a81a7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - (composição do valor: 3 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da Secretária Municipal de Assistência Social, **Gisely Rocha Soares**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1703-1, portadora do CPF: **xxx.071.481-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromissos em São Luís- MA, capital do Estado para Acompanhar os idosos no período de 15 a 18/09/2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 131/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Visitador - PCF: Vinicius Santos de Souza

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 3 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Visitador - PCF, **Vinicius Santos de Sousa**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do CPF: **xxx.588.783-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís- MA, capital do Estado para acompanhar os idosos no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 132/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Assistente Social: Heloísa Helena Ramos Carvalho

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diária de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **HELOISA HELENA CARVALHO FONSECA**, Assistente Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 3272-1, portadora do CPF nº **xxx.624.653-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromisso na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar a viagem dos idosos no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 133/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Coordenadora: Maria do Amparo dos Santos Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 2786-1, portadora do CPF nº **xxx.438.723-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.



§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 134/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Psicóloga: Aline Matildes Ricelle Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: diária de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Aline Matildes Ricelle Silva**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 580-1, portadora do CPF nº **xxx.610.116-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem, no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021



PORTARIA Nº 135/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Coordenadora: Flaraiane Francisca Oliveira Barros

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **FLARAIANE FRANCISCA OLIVEIRA BARROS**, Coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 4741-1, portadora do CPF nº **xxx.533.503-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem, no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 136/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Coordenadora: Magnólia Carneiro de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **MAGNÓLIA CARNEIRO DE SOUSA**, Técnica em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 2509-1, portadora do CPF nº **xxx.421.393-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.



nº 1501-1, portadora do CPF nº xxx.649.633-xx, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 140/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Educadora Social: Valdilene Borges Pereira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **VALDILENE BORGES PEREIRA**, Educadora Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 141/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da auxiliar operacional de serviços diversos: Cleudimar Nava Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras



providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **CLEUDIMAR NAVA LIMA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1981-1, portadora do CPF nº **xxx.447.312-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

PORTARIA Nº 142/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Visitadora - PCF: Jaqueline de Sousa Carvalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **JAQUELINE DE SOUSA CARVALHO**, Visitadora – PCF, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº **xxx.634.623-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 143/2022/DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da
Coordenadora do CRAS - Bananal: Gerciana Pereira Procópio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **GERCIANA PEREIRA PROCÓPIO**, Coordenadora do CRAS - Bananal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 390-1, portadora do CPF nº **xxx.800.102-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 144/2022/DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos: Eliane Lima de Sousa.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.



R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **ELIANE LIMA DE SOUSA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 3585-1, portadora do CPF nº **xxx.264.523-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de acompanhar os idosos em viagem no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 145/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Educador Físico: Adilson da Silva Alves.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) - (composição do valor: 1 diária no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Educador Físico, **ADILSON DA SILVA ALVES**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do CPF: **xxx.653.253-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís- MA, capital do Estado para acompanhar os idosos no período de 15 a 18 de setembro de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.



GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 146/2022/DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da
Assistente Social: Maria Cristina Pereira de Azevedo.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e
de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a
Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico
dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras
providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de
maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- (composição do valor: 1 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas
de viagem da servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO**,
Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social,
Matrícula nº 589-1, portadora do CPF nº **xxx.353.403-xx**, conforme
estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018.1/2022

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter
compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de
acompanhar os idosos em viagem no período de 15 a 18 de setembro de
2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência
Social para conta pessoal da servidora por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
14 DE SETEMBRO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA
REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021



PROCESSO ADM Nº063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. **GISELY ROCHA SOARES**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 49977495-7, CPF Nº 703***.***-49, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I nº 298, Centro E a **empresa H PEREIRA DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ Nº sob 08.891.700/0001-25, localizada na AV GETULIO VARGAS, Nº 1453, BAIRRO Centro doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. **HELIO PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula Identidade nº 0155798820007 – SESP/MA e do CPF nº 363.675.833-00, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 042/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 044/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de kits enxoval para recém-nascidos, a fim de beneficiar grávidas que estão em situação de vulnerabilidade e sendo atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
01) Banheira para Bebe – Cores Variadas	UND	300 unidades	R\$ 54,67	R\$ 16.401,00
02) Kit Bolsa cor – Unisex	UND	300 unidades	R\$ 60,24	R\$ 18.072,00
03) Kit com cueiros	PCT	300 pacotes	R\$ 42,38	R\$ 12.714,00
04) Meia	PCT	300 pares	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00



01) Conjunto de Pagão; Cores variadas	UND	300 unidades	R\$ 24,67	R\$ 7.401,00
02) Kit com fraldas	PCT	300 pacotes	R\$ 48,46	R\$ 14.538,00
03) Fralda Descartável	PCT	300 pacotes	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
04) Lenço Umedecido	PCT	300 pacotes	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
TOTAL GERAL			R\$ 79.539,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, decreto municipal nº44/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, aos quintuplos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou



6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA - 15 setembro de 2022.

GISELY ROCHA SOARES

CPF Nº 703***.***-49

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GERENCIADOR.

CONTRATANTE

HELIO PEREIRA DA SILVA

CPF. nº 363.675.833-00

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



H PEREIRA DA SILVA COMERCIO.

CONTRATADO

SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022; A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PARCEIRO PÚBLICO E A J.A.R. AMORIM FILHO, DORAVANTE DENOMINADA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E PEDAGÓGICA SUL DO MARANHÃO-CONSULMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº 22.883.096/0001-16. **OBJETO:** CUSTEAR A MENSALIDADE DO CURSO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, VÍNCULO CONCURSADO E CONTRATADO, COMPROVANDO-SE A FREQUÊNCIA REGULAR NAS AULAS MINISTRADAS. DATA DE ASSINATURA 25 DE AGOSTO DE 2022. DENISE PETUBA DE MORAES CPF Nº ***.230.723-** E MARIA DE FÁTIMA SILVA AMORIM CPF Nº ***.947.522-





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 15/09/2022 17:24:43

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0324512f871920d306da0fb87f04a43e89a81a7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

